

Lei nº 08/1949

Dúmula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a tomar-se efeito da e daí outras provisórias.

O Senhor Raimundo Eguir Balausti, Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a (Todos) que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a tomar-se efeito a Lei nº 01/1945 de 1945 em todo o seu teor por se tratar de tributos municipais não considerados pela beneficiada em prol da comunidade.

Artº 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 1949.

Raimundo Eguir Balausti
Raimundo Eguir Balausti
Prefeito municipal

Lei nº 09/1949

Dúmula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a tomar-se efeito da e daí outras provisórias.

O Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o chefe do poder executivo

municipal autogestão a conceder uma pensão mensal a Sr.
Albina de Almeida, viúva de Sr. funcionário municipal
Sr. Aug. José de Almeida em virtude de seu falecimento, de
acordo com a resolução de Direção nº 891, registrada no livro
nº 2, do fl. nº 225, do Livro de Registro de Registro e nº de
registro de Almeida.

Anexo 2º - Repetição de pagamento no boletim
municipal número regional registrado de acordo com a
política nacional de governo federal.

Anexo 3º - Apresentação de entrada em argen
tação de sua folha de pagamento, registrada em contra-

gato do município de 1979.
Assinado

Prefeito municipal

de nº 10179

Sumula: Autogestão e Direção de Poder Execu-

tivo municipal a conceder auto-

gestão a Companhia Paranaense

de Energia Elétrica, para a im-

planta a taxa de remuneração fixa

na remuneração de custo de consor-

cio, e de custo de energia elétrica

o custo municipal de remuneração de

energia, e de remuneração a seguir de:

Anexo 1º - Direção de Poder Executivo

municipal autogestão a conceder a Companhia Paranaense

de Energia Elétrica, para a im-

planta a taxa de remuneração fixa

na remuneração de custo de consor-